



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N.º 2.289/2024

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE AMBIENTAL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de projeto de Parque Urbano no Município de Santa Cecília do Pavão.

CONSIDERANDO que a implantação do Parque Urbano visa a criação de áreas de educação e lazer, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo à recuperação do bioma da Mata Atlântica utilizando espécies ameaçadas de extinção da flora e fauna, em especial, as abelhas nativas sem ferrão.

CONSIDERANDO que o parque urbano pretende ser espaço educador sustentável e uma alternativa de minimização dos impactos negativos de expansão urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Ambiental, para fins implantação de Parque Urbano no Município de Santa Cecília do Pavão, área de terras com 2.4820 hectares, constante da Averbação 2-1.762 – Protocolo nº 67.640, da **Matrícula nº 1.762, Folha 52, Livro nº 03, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-PR.**

Parágrafo único - A implantação do Parque Urbano que se refere o caput desse artigo é em atendimento ao Convênio nº 244/2021, firmado entre o Município de Santa Cecília do Pavão e o Instituto Água e Terra - IAT



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 2º - O Município de Santa Cecília do Pavão ficará responsável pelo domínio e preservação da área e outras constantes do TERMO DE COMPROMISSO averbado, bem como, sendo necessário poderá promover aquisição, desapropriação para o interesse público na implantação de parque urbano na área ambiental de educação e lazer.

Art. 3º - Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal autorizados a tomar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de agosto de 2024.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 3107
Data: 10/09/2024
Código Identificador: 2928E819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.289/2024

DECRETO N° 2.289/2024

Símula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE AMBIENTAL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de projeto de Parque Urbano no Município de Santa Cecília do Pavão.

CONSIDERANDO que a implantação do Parque Urbano visa a criação de áreas de educação e lazer, e principalmente, a concepção de um instrumento eficaz na conservação da biodiversidade, restauração ecológica e desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo à recuperação do bioma da Mata Atlântica utilizando espécies ameaçadas de extinção da flora e fauna, em especial, as abelhas nativas sem ferrão.

CONSIDERANDO que o parque urbano pretende ser espaço educador sustentável e uma alternativa de minimização dos impactos negativos de expansão urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Ambiental, para fins implantação de Parque Urbano no Município de Santa Cecília do Pavão, área de terras com 2.4820 hectares, constante da Averbação 2-1.762 – Protocolo nº 67.640, da **Matrícula nº 1.762, Folha 52, Livro nº 03, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-PR.**

Parágrafo único - A implantação do Parque Urbano que se refere o caput desse artigo é em atendimento ao Convênio nº 244/2021, firmado entre o Município de Santa Cecília do Pavão e o Instituto Água e Terra - IAT

Art. 2º - O Município de Santa Cecília do Pavão ficará responsável pelo domínio e preservação da área e outras constantes do TERMO DE COMPROMISSO averbado, bem como, sendo necessário poderá promover aquisição, desapropriação para o interesse público na implantação de parque urbano na área ambiental de educação e lazer.

Art. 3º - Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal autorizados a tomar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2928E819

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2024. Edição 3107
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>